



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**CONTRATO N° 075/2019**

**De 30 de julho de 2019**

**Processo: 087/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA MARLI PETENUCI F. KINOSHITA ME PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO.**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, Senhor **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899 e CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **MARLI PETENUCI FERRARI KINOSHITA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.708.697/0001-07, inscrição estadual nº 209.369.018.111, estabelecida na Rua Caetés, nº 1-26, Chácara Das Flores, CEP: 17.013-110, na cidade de Bauru estado de São Paulo, telefone (14)3879-0706, e-mail: [retipecas@retipecas.com.br](mailto:retipecas@retipecas.com.br); doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **WILLIAM KINOSHITA**, portador da Cédula de Identidade nº 18.217.807-9 e CPF (MF) nº 120.082.258-79, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado a Rua Hildebrando de Carvalho, nº 8-35, Vila Cordeiro, CEP: 17.060-480, na cidade de Bauru estado de São Paulo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento dos produtos e serviços descritos no Anexo I do Convite nº 024/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo 087/19, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de recuperação do motor da ambulância (peças e mão de obra), Marca Fiat, Modelo Ducato, Placa FQC-9870 de acordo com as especificações constantes dos anexos do **Convite nº 024/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL**

**2.1** Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as especificações constantes dos anexos do presente Termo e deverão ser executados imediatamente após o conhecimento e ainda de acordo com proposta apresentada;

**2.2** A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as Especificações constantes da Carta Convite nº 024/2019;

**2.3** No caso de os serviços não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, o Representante da **CONTRATANTE**, designado para o acompanhamento do Contrato, impugnará as respectivas etapas, discriminando em documento próprio a imediata comunicação dos fatos à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal documento, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

**2.4** Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA.**

**3.1** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer as peças originais ou remanufaturadas de primeira linha e o serviço a ser executado, o prazo de garantia das peças e serviços serão de 03 (três) meses, contados à partir da data de recebimento definitivo do mesmo pela Prefeitura de Iacanga.

**3.2** Durante o período de garantia será fornecida assistência técnica gratuita.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSO PARA AS DESPESAS, E FISCALIZAÇÃO.**

**4.1** O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**. Os valores unitários estão descritos no Anexo I.

**4.2** O pagamento dos valores contratados serão efetivados após a entrega e aceite dos produtos, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas/fatura, diretamente na conta corrente nº 04555-2 agência 4082, do Banco Itaú.

**4.3** Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número deste contrato.

**4.4** As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.30.00, ficha 205, e dotação 3.3.90.39.00, ficha 208.

**4.5** Fica nomeado o Senhor Ramon Higino Freitas de Moraes, Coordenador Municipal de Transporte, inscrito no CPF/MF/Nº 369.214.608-60 para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 A vigência deste contrato será durante o ano em exercício, iniciado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir por ato unilateral e escrito este **Contrato**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para a execução do serviço contratado, ou não cumpra o disposto nas “cláusulas contratuais” a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo da Licitação**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no **artigo 79, inciso I, II e III**, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

6.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “cláusulas e condições” do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pela **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Este **Contrato** se encontra vinculado aos termos da **Carta Convite nº 024/19**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas **Leis Federais: nºs 8.883** de 08 de junho de 1.994; **nº 9.032** de 28 de abril de 1.995; **nº 9.648** de 27 de maio de 1998 e **nº 9.854** de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** As partes elegem o **Foro da Comarca de Iacanga**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como determina o **inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

**ISMAEL EDSON BOIANI**

PREFEITO

**MARLI PETENUCCI FERRARI KINOSHITA ME**

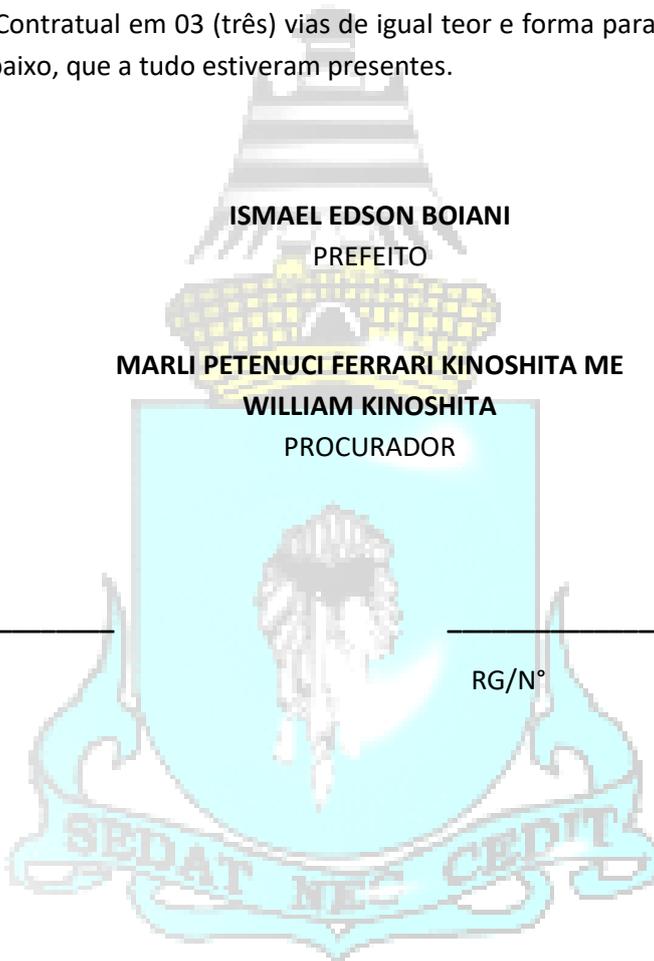
**WILLIAM KINOSHITA**

PROCURADOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG/Nº

\_\_\_\_\_  
RG/Nº





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### ANEXO I – CONTRATO Nº 075/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | QTD | UNID. | R\$ Unt. | R\$ Total |
|------|--|-----|-------|----------|-----------|
| 1    | CAMISA MOTOR. <b>MARCA RIOSULENSE</b>        | 04  | PÇ    | 85,00    | 340,00    |
| 2    | JOGO PISTÃO C/ ANÉIS. <b>MARCA MAHLE</b>     | 01  | JG    | 1.560,00 | 1.560,00  |
| 3    | JOGO DE JUNTA. <b>MARCA AJUSA</b>            | 01  | JG    | 857,00   | 857,00    |
| 4    | JOGO BRONZINA BIELA. <b>MARCA TDC ARCO</b>   | 01  | JG    | 140,00   | 140,00    |
| 5    | BRONZINA MANCAL. <b>MARCA TDC ARCO</b>       | 01  | JG    | 275,00   | 275,00    |
| 6    | BUCHA BIELA. <b>MARCA TDC ARCO</b>           | 04  | PÇ    | 80,00    | 320,00    |
| 7    | VÁLVULA ADMISSÃO. <b>MARCA 3BB</b>           | 08  | PÇ    | 45,00    | 360,00    |
| 8    | VÁLVULA ESCAPAMENTO. <b>MARCA 3BB</b>        | 08  | UN    | 50,00    | 400,00    |
| 9    | GUIA DE VÁLVULAS. <b>MARCA RIOSULENSE</b>    | 16  | UN    | 10,00    | 160,00    |
| 10   | RETENTOR DO COMANDO. <b>MARCA AJUSA</b>      | 02  | PÇ    | 20,00    | 40,00     |
| 11   | RETENTOR MANCAL. <b>MARCA AJUSA</b>          | 01  | PÇ    | 35,00    | 35,00     |
| 12   | RETENTOR DA POLIA. <b>MARCA AJUSA</b>        | 01  | PÇ    | 160,00   | 160,00    |
| 13   | JOGO VEDADOR DE VÁLVULAS. <b>MARCA AJUSA</b> | 01  | JG    | 208,00   | 208,00    |
| 14   | SILICONE PRETO. <b>MARCA TREBOND</b>         | 01  | UN    | 60,00    | 60,00     |
| 15   | FILTRO LUBRIFICADOR. <b>MARCA DELPHI</b>     | 01  | PÇ    | 35,00    | 35,00     |
| 16   | FILTRO DE COMBUSTÍVEL. <b>MARCA DELPHI</b>   | 01  | UN    | 50,00    | 50,00     |
| 17   | KIT CORREIA DENTADA. <b>MARCA DAYCO</b>      | 01  | PÇ    | 640,00   | 640,00    |
| 18   | BOMBA DE ÓLEO. <b>MARCA ARCO</b>             | 01  | PÇ    | 990,00   | 990,00    |
| 19   | BOMBA DE ÁGUA. <b>MARCA EURO PARTS</b>       | 01  | PÇ    | 360,00   | 360,00    |
| 20   | VÁLVULA ÓLEO BLOCO. <b>MARCA FIAT</b>        | 01  | UN    | 260,00   | 260,00    |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

|    |  |    |    |   |          |
|----|--|----|----|---|----------|
| 21 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.<br><b>MARCA GERMANY PARTS</b>          | 01 | PÇ | 110,00  | 110,00   |
| 22 | INTERRUPTOR ÓLEO MOTOR.<br><b>MARCA 3RHO</b>                 | 01 | PÇ | 60,00   | 60,00    |
| 23 | ÓLEO 5 W 30 SL. <b>MARCA YPF</b>                             | 06 | UN | 20,00   | 120,00   |
| 24 | TUCHO VÁLVULA COM<br>BALANCIM. <b>MARCA ARCO</b>             | 01 | UN | 70,00   | 70,00    |
| 25 | COMANDO DE VÁLVULA DE<br>ESCAP. <b>MARCA ARCO</b>            | 01 | UN | 700,00  | 700,00   |
| 26 | MANGUEIRA INTERCOOLER.<br><b>MARCA 3R</b>                    | 01 | PÇ | 550,00  | 550,00   |
| 27 | TURBINA. <b>MARCA OKOBO</b>                                  | 01 | PÇ | 2.100,00                                      | 2.100,00 |
| 28 | COMANDO VÁLVULA. <b>MARCA<br/>ARCO</b>                       | 01 | PÇ | 570,00  | 570,00   |
| 29 | BIELA. <b>MARCA ARCO</b>                                     | 01 | PÇ | 270,00  | 270,00   |
| 30 | SERVIÇO DE USINAGEM –<br>MONTAGEM E DESMONTAGEM<br>DE MOTOR. | 01 | SV | 3.500,00                                      | 3.500,00 |
|    |  |    |    | R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). |          |

**ISMAEL EDSON BOIANI**  
PREFEITO

**MARLI PETENUCCI FERRARI KINOSHITA ME**  
**WILLIAM KINOSHITA**  
PROCURADOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG/N°

\_\_\_\_\_

RG/N°